



EMENDA MODIFICATIVA Nº 79 AO PLE Nº 32/2023

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo Nº 32/2023, Dispõe sobre Projeto de Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município do Recife para o exercício de 2024.

Art. 1.º Acrescenta-se ao Projeto/Atividade 4801.10.301.1.216.2.724 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, do Programa 1.216 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE no Eixo Estratégico saúde, o valor de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)**, visando fomentar ações que promovam a conscientização e reflexão acerca da paternidade ativa, dentro do programa Mãe Coruja, por meio da operação 00001 - Outras Medidas.

Os recursos são provenientes da anulação parcial de igual valor na Dotação Orçamentária 2501.04.122.2.160.2.098 - EMENDA PARLAMENTAR, da Secretaria de Governo e Participação Social.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 23 de outubro de 2023.

PRETAS JUNTAS

Vereadoras da Câmara Municipal do Recife





JUSTIFICATIVA

A tarefa do cuidado, em nossa sociedade, é atribuída às mulheres, que se responsabilizam pelas tarefas domésticas com as crianças, pessoas com deficiência e/ou idosos. Acerca da imposição social do papel de cuidadoras, as mulheres recebem toda a carga no que se refere a auxílio médico, psicológico, social e financeiro destas pessoas, tendo que conciliar com as outras atividades de suas próprias vidas, muitas vezes sem receber qualquer tipo de auxílio, seja do Estado, seja da sociedade.

Com o avanço dos debates sociais, a proteção à maternidade e conceitos como maternidade digna passam a se mostrar presentes nos debates sobre gênero, inspirando políticas públicas e ações tanto do Estado quanto da sociedade civil na conscientização e promoção destes temas. Apesar dos esforços em se debater as nuances que tocam o ato de maternar, ainda há um longo caminho a se percorrer sobre esta pauta, motivo pelo qual propomos a presente emenda.

Interessa elucidar que a "maternidade digna" refere-se às condições e circunstâncias em que uma mulher pode dar à luz e criar seus filhos de uma maneira que respeite seus direitos humanos, sua saúde e bem-estar, e lhes ofereça as melhores oportunidades de desenvolvimento. Este conceito aponta para a necessidade de reconhecer as dificuldades e limitações que as mães enfrentam em nossa sociedade, devendo o poder público intervir e propor soluções para os problemas que atingem os cidadãos e cidadãs.

Outro fato que tem sobrecarregado as mães é o abandono paterno, uma realidade enfrentada por várias famílias brasileiras, com efeitos que perpassam as esferas moral, intelectual, financeira e afetiva dos indivíduos. Em Recife, das crianças nascidas entre 2016 e 2022, 5% foram registradas apenas com o nome da mãe¹, enquanto que uma pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas² apresenta o aumento da proporção de domicílios chefiados por mães solo nos últimos 10 anos, onde mais da metade delas possuem até o ensino fundamental, sendo as mulheres negras as que possuem o menor grau escolaridade em

¹<https://transparencia.registrocivil.org.br/painel-registral/pais-ausentes>

² <https://portal.fgv.br/artigos/maes-solo-mercado-trabalho-crescem-17-milhao-dez-anos>



GABINETE VEREADORES PRETAS JUNTAS
CO-VEREADORA ELAINE CRISTINA

comparação com as mães solas brancas.

Diante dos dados e apontamentos aqui expostos, percebe-se que a ausência da responsabilidade paterna e a falta de rede de apoio sobrecarregam estas mulheres, as quais enfrentam situações de desemprego ou empregos precarizados devido à baixa escolaridade que possuem, o que ocasiona um ciclo de privações e negações de diversos direitos às mães e seus filhos. Frise-se, ainda, que fatores como raça e classe intensificam as dificuldades que as mães solas enfrentam, sendo, portanto, um grave problema social.

O nascimento de uma criança traz diversas responsabilidades e deveres para os genitores, mas, em uma sociedade patriarcal e machista, o peso da criação dos filhos é atribuído apenas às mulheres, sendo os homens desatrelados das obrigações inerentes à paternidade, os quais contam até com uma certa aceitação social deste tipo de comportamento. Entretanto, é dever do Estado, da família e da sociedade garantir os direitos das crianças e adolescentes, conforme nossa Carta Magna, em seu art. 227:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

No que se refere à família, nossa carta magna garante proteção especial. Conforme seu art. 226 e seus incisos, a família é fundada pelo princípio da paternidade/maternidade responsável e é protegida pelo Estado, que deve assegurar os direitos de seus entes. Vale ressaltar que, para nosso ordenamento jurídico, a família é constituída por qualquer dos pais e seus descendentes e também outras formas de configuração familiar.

Desse modo, uma vez que o abandono paterno é um problema recorrente em nossa sociedade, é dever do Estado coibir condutas que lesionam o direito de outrem, sobretudo quando há um estímulo social para tal comportamento. Nossa sociedade se mostra complacente com a irresponsabilidade paterna no cuidado com as crianças e adolescentes e, com isso, a consequente sobrecarga materna se apresenta como algo que fere a dignidade



GABINETE VEREADORES PRETAS JUNTAS
CO-VEREADORA ELAINE CRISTINA

humana das mães e dos filhos, interferindo, inclusive, na plenitude do convívio no seio familiar, motivo pelo qual o poder público deve combater e apresentar soluções para esta situação.

Com foco nessa temática, o programa Mãe Coruja representa um avanço importante nos debates sobre maternagem em nossa cidade, motivo pelo qual propomos destinar recursos para a elaboração de atividades que tragam reflexões acerca do abandono paterno e os benefícios da paternidade ativa, como forma de ampliar as discussões acerca deste tema.

Assim, solicitamos que seja aprovada a presente proposta com o objetivo de ampliar este debate e colocar a cidade do Recife numa posição de vanguarda no que se refere ao combate ao machismo e na defesa da maternidade digna.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 22 de outubro de 2023.

PRETAS JUNTAS

Vereadoras da Câmara Municipal do Recife

